



C.
D.

MPV 432

00433

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas	
Recebido em	29 05 2008 às 15:00
<i>Eduardo</i>	Matr.: _____

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 432, DE 28 DE MAIO DE 2008

Institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural e de crédito fundiário, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 34 da MP.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta visa permitir a reabilitação financeira de um maior número de devedores rurais, permitindo que os mesmos busquem a solução da renegociação de suas dívidas de crédito rural ainda que possuam outros débitos com o Poder Público já inscritos em dívida ativa.

A emenda proposta tem por objetivo atender, principalmente, as associações e cooperativas de pequenos e mini produtores rurais.

Brasília, 29 de maio de 2008.


B. Sa
Deputado Federal

